



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6609 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

TRANSFERE OFICIAL SUBALTERNO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA A RESERVA REMUNERADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso V do art. 65 da Constituição Estadual,

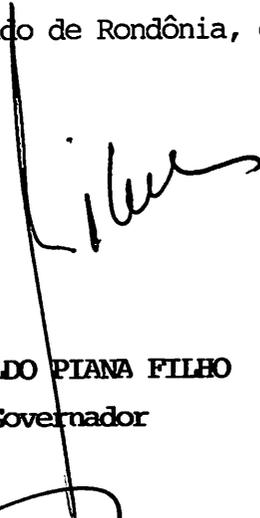
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 22 de junho de 1994, o 1º TEN PM ADM RE 00188-4 JOSÉ CARLOS DE MOURA ESTRELA, nos termos do inciso I do art. 93 do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 1994, 106º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 3155 do dia 21/12/84

DECRETO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1984.

RESOLVE O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DECLARAR DE INTERESSE PÚBLICO O USO DE  
CERTOS BENS DO PATRIMÔNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,  
e conforme o disposto no inciso II do art. 15 da Constituição Federal,

DECLARA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Permanente do Estado de São Paulo o imóvel situado no Estado de Rondônia, a contar de 22 de junho de 1984, o qual encontra-se sob o nº 00189-4 JOSÉ CARLOS DE NOVA ESPERANÇA, nos termos do inciso I do art. 23 do Decreto nº 88-8, de 02 de março de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de dezembro de 1984.

*[Handwritten signature]*  
Governador

*[Handwritten signature]*  
Secretário-Geral de Casa Civil